
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Valdir Barranco</p>		

Altera a redação do inciso II do parágrafo primeiro do art. 84 do Projeto de Lei nº 449/2021, que passa a ser:

"Art. 84 (...)

(...)

II - as ações que integrem programas finalísticos das áreas de educação, saúde, segurança pública, infraestrutura e logística, assistência social e segurança alimentar."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda aditiva passa incluir no texto original do projeto de lei, dispositivo que trata da assistência social e segurança alimentar. Esta emenda busca estimular a reflexão, apontar caminhos e reafirmar o compromisso do Poder Executivo de qualificar a implementação de políticas, programas, ações e serviços, com o objetivo de atingir eficiência e eficácia combinadas com equidade social. Pelas razões acima, conto com o apoio dos nobres colegas para aprovação desta emenda.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 10 de Agosto de 2021

Valdir Barranco
Deputado Estadual